



Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex.^a, nos termos Regimentais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, substituição integral do **Projeto de Resolução - Recomenda ao Governo Regional a realização de um estudo sobre a problemática da toxicodependência.**

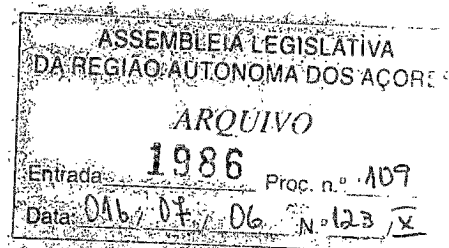
Com os nossos melhores cumprimentos,

Ponta Delgada, 6 de julho de 2016

A Representação Parlamentar do BE/Açores

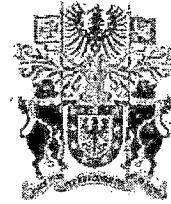
Zuraida Soares

(Zuraida Soares)





| Representação Parlamentar |



Projeto de Resolução

Recomenda ao Governo Regional a realização de um estudo sobre a problemática da toxicodependência

Os índices de consumo de substâncias psicoativas, na Região Autónoma dos Açores, que constam dos relatórios anuais sobre a situação do país em matéria de drogas e toxicodependência – da responsabilidade do Instituto da Droga e Toxicodependência (IDT) – devem ser complementados por uma investigação sistemática para que se identifiquem os fatores que lhes estão subjacentes. Nesse sentido, a presente resolução recomenda a realização de um estudo sobre a problemática da toxicodependência na RAA que permita cumprir tal desiderato.

O nosso país é reconhecido, internacionalmente, pelos resultados que tem vindo a obter dos programas de intervenção na toxicodependência, fruto da coragem política que permitiu quebrar o paradigma da criminalização do consumo, com efeitos positivos na redução de riscos, minimização de danos, tratamento, reinserção, prevenção e dissuasão dos consumos.

A mudança das políticas de combate contra a toxicodependência reforçou, em alguns casos, os programas existentes, e em outros casos até possibilitou a criação de outros programas de prevenção, com intervenções aos mais variados níveis, pelo que contribuiu, de forma decisiva, para a formação de profissionais diferenciados, para a constituição de equipas de intervenção específicas e para a articulação entre a experiência do terreno e a investigação académica, assim como para as boas práticas internacionais.

Os dados que constam do *Relatório Anual 2013 – A situação do país em matéria de drogas e toxicodependência* – da responsabilidade do Instituto da Droga e Toxicodependência (IDT) são preocupantes, no que diz respeito ao consumo de substâncias psicoativas, por parte da população, em geral, e jovem, em particular. Segundo tais dados, a Região Autónoma dos Açores é uma das regiões do país onde se verificou maior prevalência de consumo de qualquer droga ao longo da vida, o que se repete quando o período de referência, considerado para o consumo, é o último



| Representação Parlamentar |



ano'. Estamos, pois, perante uma conclusão que, apesar de genérica, é elucidativa relativamente à dimensão desta problemática na Região.

Os dados do *Relatório Anual 2013 – A situação do país em matéria de drogas e toxicod dependência* permitem, ainda, concluir que a Região Autónoma dos Açores, ao contrário da generalidade do país, com exceção das regiões de Lisboa e Alentejo, é a região onde se verifica um aumento dos consumos recentes de qualquer droga.

A prevalência do consumo de qualquer droga, ao longo da vida, na população geral (15-64 anos) e jovem adulta (15-34 anos) tem vindo a aumentar desde 2001 (2001: 5,8%; 2007: 9,9%; 2012: 10,6% - na população geral – 2001: 9,5%; 2007: 14,9% e 2012: 15,8% - na população jovem adulta).

A prevalência de consumo de qualquer droga, nos últimos 12 meses, quer na população geral, quer na população jovem adulta também não tem registado qualquer redução, desde 2001 (2001: 2,5%; 2007: 2,8%; 2012: 3,6% - na população geral – 2001: 5,2%; 2007: 5,2%; 2012: 6,5% - na população jovem adulta).

Constata-se, igualmente, que o consumo de heroína, uma das substâncias com maior capacidade aditiva, tem registado um aumento da sua prevalência na Região Autónoma dos Açores.

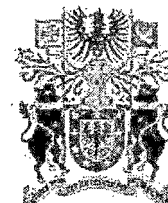
A Região regista também a maior taxa de prevalência de consumo relativamente às novas substâncias psicoativas em comparação com as outras regiões do país.

Os dados de 2011 (os dados mais atualizados) que constam do *Relatório Anual 2013 – A situação do país em matéria de drogas e toxicod dependência* indicam consumos preocupantes na população escolar. Assim, e segundo esses dados, 14,7% dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico, quando questionados sobre os seus hábitos de consumo de substâncias psicoativas, assumiram o seu consumo, pelo menos uma vez, na sua vida (a maior taxa de prevalência de consumo do país).

Ainda, segundo os mesmos dados, de 2011, no que concerne à prevalência de consumo nos últimos 30 dias, 9,1% dos jovens questionados assumiram o consumo de algum tipo de droga (a maior taxa de consumo recente do país).



| Representação Parlamentar |



Os jovens que responderam ao inquérito e que frequentam o ensino secundário da Região apresentam a quarta maior taxa de prevalência de consumo de qualquer droga ao longo da vida (31,1%) e a segunda maior taxa de prevalência de consumo nos últimos 30 dias (15,9%).

Estes dados, só por si, podem não evidenciar a ausência de políticas de prevenção, mas podem, porventura, indiciar um diagnóstico e uma avaliação deficiente, o que impossibilitará o redireccionamento e redefinição das estratégias de intervenção.

Assim, nos termos das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o seguinte projeto de resolução:

1. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional dos Açores a elaboração de um estudo sobre a problemática da toxicodependência na Região do qual resulte uma caracterização da situação atual, com particular enfoque nos consumidores, nomeadamente, quanto a escalão etário, género, situação perante a escolaridade e o emprego, condições socioeconómicas, tipologia e padrões de consumo e área geográfica de residência. O estudo deve incluir, ainda, propostas de intervenção adequadas aos resultados do diagnóstico que vier a ser realizado.
2. O Estudo referido no número anterior deverá estar concluído no prazo de um ano a contar da data da publicação da presente Resolução.

Ponta Delgada, 6 de julho de 2016

A Representação Parlamentar do BE/Açores

(Zuraida Soares)